



### **Ata – 4ª reunião do Comitê Gestor do Projeto Orla**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 15h15, foi realizada a quarta reunião do Comitê Gestor do Projeto Orla, na Colônia de Pescadores Z-19, Farol de São Thomé. A reunião foi convocada por meio de publicação em diário oficial, e-mails e ligações e conduzida pelo Sr. Zacarias Albuquerque, Presidente do Comitê e pela Sra. Rachel Viana, assessora técnica. O Presidente convidou à mesa a Sra. Maria Rosa, coordenadora estadual do Projeto Orla, o Sr. Luiz Eduardo, representando o INEA e a Sra. Patrícia Perrone, representando a CODIN/SEDEIS. A Sra. Maria Rosa relatou a necessidade de fazer uma confirmação de presença das entidades e o nome dos representantes de cada uma, para que possa ocorrer a aprovação do regimento interno. Concluiu que de 14 entidades, 10 compareceram com seus respectivos representantes conforme segue:

- Dos Órgãos da Administração Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – Sr. Zacarias Oliveira Albuquerque;

Guarda Civil Municipal – Comandante Luis Augusto da Silva Gomes e Sr. Alessandro Ribeiro;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Sr. Paulo Gustavo Barbosa de Abreu e Sra. Ana Neri Lisboa de Alvarenga;

Superintendência do Centro de Informação e Dados de Campos – Sr. Rhanieri Siqueira;

Superintendência de Postura Municipal – Sr. Paulo Roberto Tavares;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – ausência foi justificada;

Superintendência de Pesca e Aquicultura – Sr. Rodolfo José Ribeiro.

- Dos Órgãos da Sociedade Civil:

Colônia de Pescadores Z-19 – Sr. Genivaldo Sales;

Projeto Tamar – Sra. Daniella Torres de Almeida e Sr. Carlos Eduardo Amorim;

Associação de Moradores e Amigos do Farol de São Thomé – ausência não justificada;

Universidade Federal Fluminense – ausência não justificada;

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Sr. Carmino Afonso Filho;

Associação de Moradores do Xexé – Sr. Oscar Neco;

Associação de Hotéis, Pousadas, Comerciantes e Similares – Sr. Odirley Carlos Henrique Caetano.

- Como ouvintes: Sra. Helena Correia Silva - SEDAM, Sr. Carlos Antônio C. Barreto – Marinha do Brasil, Sr. Igor Brandão Nunes – Guarda Municipal, Sr. Eliseu de Salles Junior – Marinha do Brasil, Sr. Luis Bernabe Castillo – FIPERJ, Sra. Rosiany P. Campos – UFRJ, Sr. Ricardo Castro – SPU-RJ e Sra. Rachel Viana Siqueira – SEDAM. Dando prosseguimento, foi feita a leitura e aprovação da ata da 3ª reunião. Posteriormente, de acordo com sugestões da Coordenação Estadual Técnica foi reaberta a leitura do Regimento Interno do Comitê Gestor para adequações. Foram feitas as seguintes alterações: **1) Art. 2º, inciso III – Contribuir para atualização dos planos de**



intervenção municipal (Projeto Orla, Plano Diretor, Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro, Gerenciamento Costeiro - GERCO); **2)** art. 2º, inciso V – Acompanhar e supervisionar a execução dos planos de intervenção no município, bem como seus desdobramentos em diretrizes locais, incluindo eventuais alterações que se façam necessárias no Plano Diretor do Município; **3)** Correção no art. 3º para Colônia de Pescadores Z-19; **4)** Acréscimo no art. 4º, inciso IV, §3º - As Subcomissões e Grupos de Trabalho, permanentes ou não, serão formados para desenvolver atividades específicas, acordadas em reuniões; **5)** Adicionar no art. 5º, inciso V por “participação eventual em reuniões e Grupos de Trabalho”; **6)** Acréscimos e alterações na SUBSEÇÃO III – Da Secretaria Executiva: no art. 8º, alteração para o novo art.9º, novo art. 10, parágrafo único e art. 11, descritos abaixo:

Art. 8º - A Secretaria Executiva do CGPO é órgão de apoio administrativo da Presidência, do Plenário, das Subcomissões e dos Grupos de Trabalho, devendo dispor, para o cumprimento de suas atribuições, de pessoal técnico e administrativo.

Parágrafo único – O Secretário Executivo poderá ser substituído nas sessões do plenário, nos seus impedimentos eventuais, por um dos membros eleito no início da sessão pelos presentes.

Art.9º - A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), integrante da Administração Municipal e indicado pelo Presidente.

§1º - O Secretário Executivo é responsável em coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores designados em apoio a secretaria executiva;

§2º - Se o Secretário Executivo for membro do Comitê Gestor, participará com direito a voto.

Art.10 - A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental dará o apoio em recursos materiais, logístico e humanos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria Executiva do CGPO.

Parágrafo único - Em caso de necessidade, poderão ser requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal, servidores para atuarem em apoio técnico administrativo à Secretaria Executiva.

Art.11 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - secretariar a sessão, lavrar a ata e colher as assinaturas dos membros;

II - fazer a leitura da ata da sessão anterior;

III - ajustar o texto das atas, conforme aprovado pelo Plenário, quando for o caso;

IV - encaminhar cópias das atas aos membros e proceder ao arquivamento das originais assinadas, em registro próprio;

V - dar conhecimento ao Plenário das correspondências recebidas, do calendário, às pautas e às atas das sessões do Plenário do CGPO;

VI - comunicar ao Plenário as faltas consecutivas de membros;

VII - autuar e instruir os pleitos, demandas e proposições recebidas no CGPO, para avaliação preliminar;

VIII - receber os pareceres encaminhados pelos Grupos de Trabalho e providenciar seu envio aos membros, antes da sessão marcada para sua apresentação;



IX - promover a distribuição aos membros de toda a documentação relativa às matérias em pauta;

X - providenciar os instrumentos convocatórios das sessões ordinárias e extraordinárias e expedi-los em conformidade com o inciso II e §1º do art.14;

XI - fazer a chamada para verificar a presença nas sessões e proceder ao controle das faltas dos membros;

XII - controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do CGPO;

XIII - apoiar os Grupos de Trabalho com documentos relativos aos assuntos tratados pelas mesmas;

XIV - preparar a pauta das sessões e distribuí-la aos membros;

XV - realizar o acompanhamento dos trabalhos nos Grupos de Trabalho, mantendo os membros informados;

XVI - manter organizadas e arquivadas, em registro próprio, as proposições e deliberações do CGPO;

XVII - assinar correspondência, documentos, deliberações e atos do CGPO, quando tais poderes forem delegados pelo Presidente;

XVIII - elaborar a correspondência do CGPO, submetendo-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

XIX - providenciar os estudos e informações solicitados pelo Plenário;

XX - Atender as demandas do Plenário e dos Grupos de Trabalho.

§ 1º - Nos casos de impedimento eventual do Secretário Executivo, cabe ao Colegiado indicar um integrante do CGPO para exercer a função.

§ 2º - O Secretário Executivo do CGPO deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias após a reunião, a minuta da ata a todos os membros do CGPO para eventuais correções.

Dentro ainda desta SUBSEÇÃO III, o que anteriormente era art. 10, passou a ser art.12;

**7)** A SUBSEÇÃO IV – foi alterada para “Dos grupos de Trabalho” e o antigo art. 11

passou a ser art. 13; **8)** No CAPÍTULO IV – Das Reuniões, art. 12 passou a ser art. 14;

**9)** art. 13 passou a ser 15; **10)** art.14 passou a ser art.16 com correção para “A presença

mínima de 08 (oito) membros, com direito a voto, estabelecerá *quórum* para realização das reuniões e deliberações, desde que observada a paridade entre as representações”;

**11)** Correção no parágrafo único após o novo art. 16 com correção para “(...) em segunda convocação, com, no mínimo, 5 (cinco) membros presentes; **12)** o art.15

passou a ser art. 17; **13)** Inclusão de parágrafo único: os critérios de convite, aprovação e outros procedimentos para a substituição de entidades da sociedade civil e do poder

público, serão dirimidas pelo Colegiado; **14)** o art. 16 passou a ser art. 18; **15)** o art. 17

passou a ser 19; **16)** o art. 18 passou a ser art. 20; **17)** o art. 19 passou a ser art. 21; **18)** o

art. 20 passou a ser art. 22; **19)** o art. 21 passou a ser art. 23; **20)** o art. 22 passou a ser

art. 24; **21)** o art. 23 passou a ser art. 25 e inclusão do “§ 1º - A proposição de projeto de Resolução para alteração do Regimento somente poderá ser encaminhada por, no

mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros, e deverá ser distribuída a todos os membros para exame e proposição de emendas, com antecedência mínima de 15 dias da sessão



em que será submetida à apreciação.” e do “§ 2º - A alteração regimental proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 10 (dez) membros do CGPO”; **22)** art. 24 passou a ser art.26. Finalizada a leitura com as alterações propostas, o regimento foi aprovado. O Presidente do Comitê seguiu para o próximo assunto da pauta com assuntos gerais abordados. A Sra. Daniella Torres, representante do Projeto Tamar, comunicou e convidou para o nascimento de filhotes de tartaruga para a o mês de dezembro, tendo explicado as alterações no funcionamento do trabalho do projeto na orla do Farol. A Sra. Maria Rosa explicou que as dúvidas suscitadas quanto a um terreno específico da orla, não mais utilizado por universidade, devem ser discutidas nas reuniões do Comitê e formalizadas à CTE. Após a discussão, a Sra. Maria Rosa apresentou o Sr. Ricardo Castro, da SPU, e discursou sobre as alterações na gestão da orla, de acordo com a Medida Provisória nº 691 de 2015 e sobre a futura regulamentação de obrigatoriedade de realização do Projeto Orla com prazo de três anos. Após questionamento da Sra. Daniella, Sr. Zacarias informou que estão sendo tomadas as devidas providências quanto as alterações na iluminação ao longo da orla. Após considerações finais e agradecimentos, nada mais havendo a tratar, às 17h14 foi encerrada a reunião e eu, Rachel Viana, lavrei a presente ata, ao qual assim dou fé.

Campos dos Goytacazes, 27 de outubro de 2015.